



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é uma autarquia federal, criada em 28 de agosto de 2007, pela Lei nº 11.516, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

2.2. Cabe ao ICMBio executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação (UCs) instituídas pela União. Além de fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação (UCs) federais.

2.3. O ICMBio é responsável pela gestão de cerca de 78,9 milhões de hectares terrestres (aproximadamente 9,1% do território brasileiro) e 92,5 milhões de hectares marinhos (distribuídos nas faixas de mar territorial, zona contínua e zona econômica exclusiva), compreendendo 334 unidades de conservação federais – UCs, distribuídas em todos os biomas brasileiros.

2.4. As unidades de conservação federais são áreas naturais objeto de conservação, que possuem recursos ambientais com características naturais relevantes, as quais têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitat e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente. Elas ainda asseguram às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais e propiciam às comunidades vizinhas o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.

2.5. De acordo com a Portaria ICMBio Nº 1270/2022, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do ICMBio, compete às Coordenações de Apoio à Gestão - COAGRs, no âmbito de sua circunscrição, em consonância com a Divisão Regional do Brasil, atuar como estruturas administrativas descentralizadas vinculadas às Gerências Regionais, no âmbito do Instituto Chico Mendes, de forma regionalizada, bem como realizar a instrução de processos de aquisições de bens ou serviços por licitação, mediante adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.6. O objeto a ser contratado abrange a prestação de forma contínua de Vigia a serem executados no Parque Nacional da Serra da Capivara, unidade de conservação vinculada à Gerência Regional - Nordeste, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2.7. Dado o leque de competências funcionais e áreas de atuação do Instituto, de fundamental importância se faz o municiamento da autarquia de serviços eminentemente acessórios – não ligados diretamente à atividade fim – conforme previsto no Decreto nº 9.507, bem como nos arts. 13 e 67 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

2.8. Os serviços que são o objeto do presente estudo (vigia) se enquadram nessa definição, pois são necessários à autarquia – conforme será demonstrado adiante - e inexiste a previsão desse cargo/função no plano de carreira institucional, pois são arrolados na Lei nº 10.410/02 os cargos de Analista Ambiental, Gestor Ambiental, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Analista Administrativo, tendo sido extinto o cargo de Auxiliar Administrativo.

2.9. Em suma, as atividades que se pretendem terceirizar atendem às condicionantes estabelecidas em legislação aplicável, (Decreto 9.507/2018, art. 3º, alíneas I a IV) quais sejam:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.10. Na vereda da mão de obra que se pretende adquirir, é de fundamental destaque a necessidade de que o Instituto seja municiado de profissionais capacitados para os serviços de vigia, contudo, esses serviços não podem sofrer interrupção sob pena de comprometimento da continuidade das atividades da Administração, como preconiza o princípio da continuidade dos serviços públicos.

2.11. A Fundação Museu do Homem Americano – Fumdhama, conforme informações divulgadas em seu [sítio oficial](#), foi criada para garantir a preservação do patrimônio cultural e natural do Parque Nacional Serra da Capivara. Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, declarada de interesse público pelo governo brasileiro. Ela atualmente realiza atividades científicas interdisciplinares, culturais e sociais nas áreas das ciências humanas, biológicas e da terra.

2.12. A Nota Técnica n.º 5/2018/GABIN/ICMBio, presente no Documento SEI n.º 3912359, detalha o histórico da relação entre a Fundação Museu do Homem Americano e esta Autarquia:

O histórico dessa parceria teve seu início com a criação da FUMDHAM, por pesquisadores da Missão Franco-brasileira em 1986, buscando criar instrumentos de auxílio na proteção do Parque Nacional Serra da Capivara. Em 1991 foram encaminhados ao IBAMA, o então órgão federal responsável na época pela gestão da Unidade de Conservação (UC), estudos realizados pela FUMDHAM para elaboração do Plano de Manejo do Parque; tais estudos resultaram no Plano de Ação Emergencial da UC. Em 1994 foi elaborado um Convênio de co-gestão entre IBAMA e FUMDHAM para implementação do Plano, e é o marco de quando a FUMDHAM passa a executar uma série de serviços e funções referente à gestão do Parque.

Em 1997 foi assinado novo convênio e, em 2004, firmado o 1º Termo de Parceria entre FUMDHAM e IBAMA. Desde então foram realizados Termos Aditivos e novos Termos de Parceria visando o repasse de recursos para as atividades de gestão da UC desenvolvidas pela instituição (...).

2.13. Atualmente vige o Termo de Parceria presente no Documento SEI n.º 10223266, prorrogado conforme extrato incluído no Documento SEI n.º 13169732.

2.14. Inicialmente, cabia àquela fundação a contratação de mão de obra não especializada para prestação de serviços de conservação, limpeza, melhoria da infraestrutura e portaria. No entanto, consoante informa o Ofício SEI n.º 1030/2018-GABIN/ICMBio (Documento SEI n.º 3917163), a partir do segundo semestre de 2018 essas atividades foram integralmente fornecidas pelo ICMBio, por entender que a natureza desses serviços estaria diretamente relacionada às medidas de proteção e gestão da visitação do Parque, que são de responsabilidade do ICMBio. Ademais, esperava-se que tal mudança garantisse maior foco na atuação da Fundação, de modo que esta se concentrasse nas ações que envolvessem sua competência e atribuições diretas nas atividades finalísticas.

2.15. De acordo com o Documento SEI n.º 4385745, um dos projetos da Fundação teria como objetivo melhorar as condições de trabalho e a eficácia das ações do pessoal que trabalha na Unidade e no entorno. Uma dessas ações é descrita no Projeto do Programa de Gestão Integrada apresentada pela Fumdhamp em 2021, presente no Documento SEI n.º 10022632:

A gestão do Parque pela Fundhamp trouxe atividades inovadoras e de sucesso, como a contratação exclusiva de mulheres para as guaritas de proteção do Parque, projeto que não só acolheu mulheres em estado de vulnerabilidade e violência doméstica, como também garantiu a colheita de sementes e produção de mudas que recuperou toda a entrada do Boqueirão da Pedra Furada, sua área de visitação mais famosa.

2.16. O Documento SEI n.º 4229133 relata que o pessoal feminino (agentes de portaria) que trabalha nas guaritas e bases faz o trabalho de recepção dos turistas, visitantes e pesquisadores, além de controlar a entrada e saída de pessoas do Parque Nacional Serra da Capivara.

2.17. Atualmente as mulheres prestam esses serviços essencialmente durante o período diurno, considerando o histórico de infrações ambientais e violência da região. Com efeito, a Chefe da Unidade de Conservação esclarece (Documento SEI n.º 5910610) que a atividade de caça, realizada por pessoas armadas, constitui a principal ameaça à UC, tendo ocorrido dois conflitos com vítimas fatais: em 2002, uma guariteira foi assassinada com um tiro de cartucheira pelas costas por um caçador; em 2017 ocorreu um conflito com troca de tiros entre funcionários do Parna e caçadores, resultando em óbito de um dos funcionários.

2.18. Assim, considerando o teor dos acordos firmados entre o ICMBio e a Fumdhamp, a futura contratada deverá viabilizar o serviço de vigia por meio de funcionários escolhidos dentre pessoas do entorno, principalmente mulheres em estado de vulnerabilidade e violência doméstica. Cabe destacar que esse tipo de ação afirmativa vem sendo referendada e adotada pelos Tribunais Superiores, tendo sido positivada na nova Lei de Licitações – art. 25, § 9.º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

2.19. Ademais, a Convenção Coletiva de Trabalho adotada pelo atual prestador de serviço, bem como aquela que fundamentou a pesquisa de mercado desta contratação, dispõem sobre a sucessão de empresas na prestação do mesmo serviço, visando à manutenção dos postos de trabalho já existentes e dos funcionários que os preenchem.

2.20. Segundo informações prestadas pela unidade demandante, no final de 2018 o contingente foi suprimido, causando impacto na gestão, de modo que 05 (cinco) estruturas foram fechadas (guaritas), resultando em risco de vandalismos e invasão, por parte de caçadores e vândalos. Inclusive há registro de ocorrência de vandalismo às pinturas ruprestres. Diante dessa situação, a unidade demandante optou pela manutenção do quantitativo de contratações atuais de 32 postos (64 funcionários) e da manutenção das mulheres.

2.21. Motiva-se a realização da contratação pretendida à vista do disposto no Decreto n.º 9.507/2018, que regulamenta a contratação de atividades acessórias à consecução da função pública. É necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação. Essas atividades possibilitam à Autarquia uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir suas metas institucionais com eficácia e eficiência.

2.22. Considera-se na presente análise o artigo 9º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que, ao estabelecer os objetos que não se podem terceirizar, excepciona, no seu parágrafo único, as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias como passíveis de execução indireta: "Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

2.23. Por oportuno, registre-se que o objeto pretendido não envolve serviços cuja execução indireta está proibida pelo art. 3º do Decreto n.º 9.507/2018, a saber: serviços que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; serviços estratégicos cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimento e tecnologias; serviços relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; serviços que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, exceto quando se tratar de cargo já extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.24. Dessa forma, busca-se prover as unidades descentralizadas de serviços não previstos na Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

2.25. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia (carreira não prevista no plano de cargos da instituição) é indispensável à continuidade das atividades das unidades demandantes.

2.26. Salienta-se que a contratação se dará para substituir o contrato 01/2022, com a empresa Global Serviços e Comércios LTDA, que por meio do Ofício 03/2023 (SEI nº 13307369) declinou do direito de renovação contratual. Sendo assim, a não contratação do referido serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem no interior do Parque Nacional da Serra da Capivara.

2.27. Considerando a importância desses serviços e no intuito de melhor atender não só o ICMBio como o público que frequenta o local - com grande afluxo, novamente se indica - torna-se necessária a contratação pretendida, vez que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal do ICMBio para realização dessas atividades. Os serviços de vigia enquadra-se nas exigências legais de terceirização conforme a Instrução Normativa 05/2017 do MPOG, convenções coletivas vigentes e os demais diplomas legais pertinentes.

2.28. Diante do exposto, verifica-se que a instrução de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de Vigia, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento à demanda das unidades, evitando a descontinuidade dos serviços.

3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e alterações, e na 5ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de agosto de 2022, da Advocacia-Geral da União.

3.2. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

3.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3.4. E, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexa à proposta de preços, sob pena de recusa desta.

3.5. Ainda assim, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no exercício de suas atividades:

- a) a otimização dos recursos materiais;
- b) a redução de desperdícios e o consumo consciente de energia e água e outros recursos; e
- c) instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerência Regional 2 - Nordeste	Rafael Camilo Laia
PARNA Serra da Capivara	Marian Helen da Silva Gomes Rodrigues

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As atividades e os perfis profissionais discriminados nos quadros abaixo estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e a forma de execução pretendida por esta Autarquia, conforme descrição sumária e atribuições de cada cargo.

5.2. Os serviços serão executados por profissionais, conforme perfil definido, dentro da abrangência e das atividades a seguir discriminadas:

5.3. Recepção:

- a) Atender com urbanidade.
- b) Adequar atendimento ao usuário e servidor deficiente físico ou portador de mobilidade reduzida e nos casos protocolares específicos.
- c) Providenciar meios de transporte.

5.4. Orientação:

- a) Orientar visitantes.
- b) Orientar deslocamento na unidade.
- c) Informar sobre normas internas.
- d) Orientar sobre eventos na unidade.
- e) Informar quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhadas se necessário.
- f) Informar itinerário de ônibus.
- g) Requisitar transporte.
- h) Chamar o auxílio e o atendimento policial quando necessário.

5.5. Zelar pela guarda do patrimônio:

- a) Abrir e fechar as dependências do prédio, guaritas e Bases de Apoio das Unidades de Conservação.
- b) Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.
- c) Percorrer as dependências dos Imóveis das Unidades do Instituto.
- d) Verificar portas e janelas.
- e) Observar movimentação das pessoas pela redondeza.
- f) Registrar a passagem pelos pontos de ronda.
- g) Relatar avarias nas instalações.
- h) Inspecionar os veículos no estacionamento.
- i) Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados.
- j) Monitorar pelo circuito fechado de TV.
- k) Prevenir incêndios.

5.6. Controlar o fluxo de pessoas:

- a) Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência.
- b) Identificar as pessoas.
- c) Interfonar.
- d) Encaminhar as pessoas.
- e) Acompanhar o visitante.
- f) Controlar a movimentação das pessoas.
- g) Prestar primeiros socorros.
- h) Acionar a central de atendimento (190) da Polícia Militar e do corpo de bombeiros (193), quando necessário.
- i) Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas.
- j) Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração.
- k) Exigir o documento de identidade/crachá do servidor docente ou técnico, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade.
- l) Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente.

5.7. Receber/controlar materiais e equipamentos:

- a) Recepçionar o entregador/ fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente.
- b) Verificar a documentação da mercadoria recebida.
- c) Receber volumes e correspondências.
- d) Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição.
- e) Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração.

5.8. Comunicar:

- a) Falar ao telefone.

- b) Transmitir recados.
- c) Lidar com o público.
- d) Operar rádio, interfones e sistema telefônico (ramal).
- e) Dominar código de comunicação por rádio transmissor.
- f) Redigir relatórios.
- g) Informar os regulamentos aos interessados.

5.9. Demonstrar competências pessoais:

- a) Demonstrar educação.
- b) Manter a postura.
- c) Demonstrar honestidade.
- d) Aplicar os ensinamentos do treinamento.
- e) Demonstrar asseio.
- f) Demonstrar atenção.
- g) Demonstrar espírito de equipe.
- h) Demonstrar paciência.
- i) Manter o auto controle.
- j) Organizar-se.
- k) Ter capacidade de tomar decisões.
- l) Demonstrar prestatividade.
- m) Ter destreza manual.
- n) Administrar seu próprio tempo.
- o) Aplicar normas de combates a incêndio.
- p) Aceitar ideias.
- q) Estar atualizado.
- r) Demonstrar senso de responsabilidade.

5.10. Considerando o teor dos acordos firmados entre o ICMBio e a Fundação Museu do Homem Americano – Fumdam, a futura contratada deverá viabilizar o serviço de vigia por meio de funcionários escolhidos dentre pessoas do entorno, principalmente mulheres em estado de vulnerabilidade e violência doméstica.

5.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

5.12. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade.

5.13. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior.

5.14. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço.

5.15. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato;

5.16. Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto;

5.17. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

5.18. A presente contratação não constitui a missão institucional do órgão, bem como as atividades não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos de Especialista em Meio Ambiente ou qualquer outra, no âmbito do ICMBio. Portanto, não existem vedações quanto ao disposto no art. 9º da IN SLTI/MP nº 05/2017 e no art. 8º da Portaria/MP nº 409/2016.

5.19. A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas na Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia), e qualificado conforme o perfil de cada serviço constante dos quadros descritivos das atividades.

5.20. A escolaridade mínima para os profissionais dos postos de trabalho (ensino fundamental) deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação e ou entidades de classe.

5.21. Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência dever ser de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.22. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

5.23. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.24. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

5.25. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

5.26. A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal ([link https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/](https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/)), em contratações similares com órgãos da Administração Pública Federal e na nova ferramenta do sistema compras.gov.br "Pesquisa de Preços" ([link https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa](https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa)), com a finalidade de estimar o valor dos postos de trabalho e fixar o valor

dos salários base compatíveis com aqueles praticados atualmente no ICMBio e na Administração Pública Federal, bem como obter valores de referência dos uniformes e materiais/equipamentos individuais.

6.2. A Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

6.3. O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, a saber:

Início da Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

6.4. Tendo em vista o previsto no item 2.9 do Anexo V da IN 5/2017 supracitado, na presente contratação, procedeu-se o autocompletamento da planilha de custos, tendo como base a consulta ao instrumento coletivo de trabalho e levantamentos realizado junto à unidade demandante, conforme descrito a seguir:

6.5. A pesquisa aos instrumentos coletivos de trabalho junto ao Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - Mediador (<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>), para os cargos de Vigia, resultou na identificação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigentes para o estado do Piauí, registradas no MTE sob os número PI000053/2022.

6.6. Para os itens componentes dos uniformes e materiais/equipamentos, comumente adquiridos pela administração pública, realizou-se pesquisa de preços no site compras.gov.br, no sistema de pesquisa de preços.

6.7. Foram adotados como percentuais dos custos indiretos e lucro, os valores de 5% e 10%, respectivamente, tendo em vista ser esses os percentuais comumente adotados pelos Órgãos de Controle, a exemplo da Controladoria Geral da União-CGU. Como base de cálculo para os **Custos Indiretos** utilizou-se o somatório dos custos de cada empregado, composto por: renumeração, encargos, benefícios, provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente; e para o **Lucro**, este mesmo somatório acrescido dos custos indiretos, conforme previsto em planilha modelo disponibilizada pela CGU, assim como os percentuais previstos de encargos sociais, previdenciários e contribuições, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

Item	Percentual
13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
Férias	9,09%
Adicional de Férias	3,01%
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%
Substituto na cobertura de Férias	0,00%
Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06

6.8. As informações complementares referente a pesquisa de preços acerca dos parâmetros utilizados na pesquisa de preços estão contemplados na Informação Técnica (SEI nº 13400253).

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto será a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigia, a serem executados de forma contínua, no Parque Nacional da Serra da Capivara, unidade de conservação vinculada à Gerencia Regional - Nordeste, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

7.2. Os serviços serão executados na sede do Parque Nacional da Serra da Capivara, localizada na R. Dr. Luís Paixão, 188 - Milonga, São Raimundo Nonato/PI, CEP: 64770-000, bem como nas bases e guaritas da referida unidade de conservação, conforme descrito na tabela 2.

7.3. Tendo em vista as peculiaridades das unidades demandantes e a localização remota da maioria dos postos de trabalho, os custos do auxílio-transporte foram obtidos através de levantamento realizado junto a unidade demandante, relativo ao tipo de deslocamento normalmente utilizado entre a

comunidade mais próxima que disponha de mão obra disponível para a contratação e o posto de serviço, bem como a estimativa de custo deste deslocamento, cujo resultado foi transscrito a seguir:

Tabela 2

QUANTIDADE DE POSTO	TURNO	LOCAL DE TRABALHO	DISTANCIA PERCORRIDA ATÉ O TRABALHO	VALOR GASTO POR DIA (ida e volta)
1	NOTURNO	Base Escritório PNSC Município de São Raimundo Nonato/PI	2 Km	R\$ 12,00
1	DIURNO	Base Escritório PNSC Município de São Raimundo Nonato/PI	2 Km	R\$ 12,00
2	DIURNO	Guarita Angical Município de João Costa/PI	30 Km	R\$ 20,00
1	NOTURNO	Guarita BPF Município de Coronel José Dias/PI	30 km	R\$ 20,00
2	DIURNO	Guarita BPF Município de Coronel José Dias/PI	15 Km	R\$ 20,00
1	NOTURNO	Guarita BR 020 Município de Coronel José Dias/PI	15 Km	R\$ 20,00
2	DIURNO	Guarita BR 020 Município de Coronel José Dias/PI	15 Km	R\$ 20,00
2	DIURNO	Guarita Desfiladeiro Município de Coronel José Dias/PI	15 Km	R\$ 20,00
2	DIURNO	Guarita Gongo Município de João Costa/PI	6 Km	R\$ 15,00
2	NOTURNO	Guarita Mocó Rouge Município de Coronel José Dias	50 Km	R\$ 30,00
2	NOTURNO	Guarita Inácio Município de São Raimundo Nonato/PI	50 Km	R\$ 30,00
2	DIURNO	Guarita Poço Município de São Raimundo Nonato/PI	30 km	R\$ 30,00
2	NOTURNO	Guarita Poço Município de São Raimundo Nonato/PI	30 km	R\$ 30,00
1	DIURNO	Guarita São João Vermelho Município de João Costa/PI	6 Km	R\$ 15,00
1	NOTURNO	Guarita São João Vermelho Município de João Costa/PI	6 Km	R\$ 15,00
2	NOTURNO	Guarita Serra Branca Município de São Raimundo Nonato/PI	40 km	R\$ 30,00
2	DIURNO	Guarita Serra Branca Município de São Raimundo Nonato/PI	40 km	R\$ 30,00
2	NOTURNO	Guarita Serra Vermelha Município de São Raimundo Nonato/PI	20 km	R\$ 30,00
2	DIURNO	Guarita Serra Vermelha Município de São Raimundo Nonato/PI	20 km	R\$ 30,00

Tabela 3

Média ida e volta	R\$22,58
Média trecho	R\$ 11,29
Total Diurno	18 postos
Total Noturno	14 Postos

7.4. Tendo como base os custos com deslocamento supracitados, calculou-se a média destes valores, levando-se em consideração o número de empregados por posto/local de trabalho, de forma que o valor médio multiplicado pelo número de postos, corresponda ao valor total a ser pago. Sendo esta média (R\$ 22,58) utilizada para cálculo do valor do auxílio transporte no auto-preenchimento da planilha de custos da licitação, ficando a contratada obrigada a pagar esse benefício tendo como base os custos supra-citados, sob pena de desclassificação.

7.5. Os serviços serão executados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, ininterruptamente.

7.6. A jornada de trabalho será de 12x36 horas, no período diurno e noturno.

7.7. Não haverá a prática de horas-extras.

7.8. Poderá, a critério da Contratante, haver alteração nos dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

7.9. Os valores discriminados na planilha autopreenchimento de custos e formação de preços, como auxílio alimentação, auxílio transporte, tributos e encargos, deverão seguir o que está estabelecido em acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços.

7.10. Os valores relativos a ausência de cobertura do posto de trabalho serão glosados do faturamento mensal da contratada, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias úteis do respectivo mês e multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias úteis da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha autopreenchimento de custos e formação de preços, desde que tenham sido entregues integralmente pela contratada no respectivo mês.

7.11. O prazo e a contagem dos prazos para início da execução dos serviços se dará a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, conforme o caso.

7.12. Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguintes:

7.12.1. cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;

7.12.2. assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;

7.12.3. manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.12.4. deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;

7.12.5. comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;

7.12.6. acatar as orientações do preposto da Contratada;

7.12.7. tratar todos os servidores, colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;

7.12.8. comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.12.9. não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;

7.12.10. não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;

7.12.11. desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

7.12.12. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

7.12.13. guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço; e

7.12.14. atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades foram estimadas considerando a demanda efetivamente executada atualmente, são as seguintes:

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CBO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	HORÁRIO
01	01	VIGIA DIURNO	5174-20	Diurno (12hx36h)	2	18	De 6:00 às 18:00h
	02	VIGIA NOTURNO	5174-20	Noturno (12hx36h)	2	14	De 18:00 às 6:00h

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o cálculo do salário-base dos serviços será considerada o piso salarial da categoria, sem insumos, encargos e demais componentes.

9.2. A estimativa do valor máximo unitário de cada posto de trabalho foi obtido mediante o autopreenchimento das planilhas de custos e formação de preços de acordo com a convenção coletiva de trabalho da respectiva base territorial e a partir do dimensionamento do posto de trabalho.

9.3. A despesa estimada dos serviços são os constantes do quadro abaixo, considerando o piso salarial e a estimativa do valor do posto de trabalho:

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	POSTO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MENSAL DO POSTO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR (12 M MÁXIMO ACEITÁVEL)
01	01	VIGIA	Diurno	2	18	R\$ 8.658,54	R\$ 155.853,72	R\$ 1.8
	02	VIGIA	Noturno	2	14	R\$ 9.243,23	R\$ 129.405,22	R\$ 1.5
VALOR GLOBAL ESTIMADO								R\$ 3.4

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento da contratação considerará a necessidade de dar ampla concorrência de licitantes na disputa do certame; de proporcionar economia de escala no fornecimento de serviços; de adequar a competência da unidade gestora de gerir contratos administrativos à estrutura do ICMBio, na forma do Decreto n.º 11.193, de 8 de setembro de 2022, e da Portaria ICMBio nº 582, de 20 de setembro de 2021.

10.2. No entanto, considerando que o objeto envolve uma única unidade demandante, a contratação não será parcelada, de modo que cada tipo de posto (diurno/noturno) será um item que comporá um grupo único, devendo resultar num único licitante vencedor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

11.1. Foi identificada como contratação correlatada, o processo 02124.000652/2022-97, em que o objeto é o atualmente executado pela Administração.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações de 2023, em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, conforme demonstrado no Relatório PAC 2023 - Aprovado (SEI-13395661).

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Espera-se com esta contratação permitir que a Instituição siga seu funcionamento de forma adequada e sem interrupções, fornecendo aos usuários as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da Contratante pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação, que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar.

15.2. Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

15.3. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

15.4. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15.5. E, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta.

15.6. Ainda assim, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades:

- a) a otimização dos recursos materiais;
- b) a redução de desperdícios e o consumo consciente de energia e água e outros recursos; e
- c) instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

18. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)

JOSEILSON DE ASSIS COSTA

Analista Administrativo
SIAPE n.º 110939-8

(assinado eletronicamente)

LUCIANO LOPES REIS

Analista Ambiental
SIAPE n.º 1441077

MARIAN HELEN DA SILVA GOMES RODRIGUES

Chefe do Parque Nacional da Serra da Capivara
SIAPE n.º 3078355

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Pesquisa de Preços (13389325, 13390981, 13399791 e 13409739).

19.2. Anexo II – Mapa de Riscos (13400349).

20. APROVAÇÃO

20.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigia, a serem executados de forma contínua, no Parque Nacional da Serra da Capivara, unidade de conservação vinculada à Gerencia Regional - Nordeste, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL CAMILO LAIA
Gerente Regional Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Marian Helen da Silva Gomes Rodrigues, Chefe**, em 23/01/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joseilson de Assis Costa, Chefe**, em 23/01/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAMILO LAIA, Gerente Regional**, em 24/01/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13400279** e o código CRC **8B1BEB5A**.

